



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170418TP00001
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01.2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
Av. Olívio Maroja, S/N, Centro - ARAÇAGI - PB.
CEP: 58.270-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.584.179/0001-83, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08h00min**, do dia **11 de Maio de 2017**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 01.2017**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para aquisições parceladas de **GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, que se destinarão aos abastecimentos do(s) Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão as **08h00min, do dia 10 de Maio de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de fornecimento:

Início: Imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato

Conclusão: Dezembro de 2017.

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos oriundos do duodécimo: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - AMAURI RIBEIRO DA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01.2017

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Quando apresentado no ato do credenciamento, fica facultada sua inclusão no envelope de Habilitação.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8.Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), devidamente vigente.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01.2017

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.13.A Comissão colocará à disposição, na sua sala de reuniões localizada na sede do ORC, uma máquina de escrever e um computador com impressora, que poderão ser utilizados pelos licitantes interessados e devidamente autorizados, nos horários normais de expedientes, para a elaboração de suas propostas.

9.14.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2.De conformidade com o Art. 86:

16.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3.Nos termos do Art. 87:

16.3.1.Advertência;

16.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.O preço do combustível poderá ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de produtos, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos produtos surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos produtos não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos fornecimentos dos produtos, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pilões/PB.

Araçagi - PB, 18 de Abril de 2017.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
"CASA JOÃO PESSOA DE BRITO"

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locados a CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTE	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	3.520	3,70	13.024,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	14	18,00	252,00

O valor total é equivalente a R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais.

3.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0 - MODELO DA PROPOSTA

5.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
"CASA JOÃO PESSOA DE BRITO"

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

OBJETO: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM		Litro	3.520		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE		Litro	14		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017.

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº:/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTOS CONFORME DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI** – Av. Olívio Maroja, S/N - Centro - Araçagi - PB, CNPJ nº 08.584.179/0001-83, neste ato representada pelo Vereador Presidente JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa - - - -, CNPJ nº, neste ato representada por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01.2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 01.2017 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos combustíveis poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos oriundos do duodécimo: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Início: imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato.

Conclusão: Dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar os pagamentos relativos aos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilões - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçagi - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA
Vereador Presidente

PELA CONTRATADA

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI – ESTADO DA PARAÍBA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **11.05.2017, às 08h00min**, na Sala da CPL, localizada na Av. Olívio Maroja, s/n, Centro – Araçagi/PB, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, de nº 01.2017**, tipo menor preço, destinada a aquisições de **Gasolina Comum e Óleo Lubrificante**, destinados a abastecimento(s)/manutenção(ões) de veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Casa Legislativa relativo ao exercício de 2017. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min. **PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA.**

Araçagi, 18 de Abril de 2017.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA – Presidente da CPL

PUBLICAR NA FOLHA OFICIAL - OK



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a esta Casa Municipal, referente ao período de maio a dezembro de 2017. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação: Diários Oficiais do Município e Estado em 05.04.2017 e 07.04.2017, respectivamente.

Licitante cadastrado neste processo:

LUZIA MARQUES DA SILVA.

Às 16h15min do dia 28.04.2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2017 de 04/01/2017, composta pelos servidores: AMAURI RIBEIRO DA SILVA - Presidente; GILVANES HORTÊNCIO PAULO DA SILVA - Membro; MARIA APARECIDA TARGINO RAMOS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, O Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado. Licitante qualificado a participar desta reunião:

LUZIA MARQUES DA SILVA - Representante: Luzia Marques da Silva (Representante Legal).

Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: **O licitante foi considerado habilitado.** Após a divulgação do resultado da fase habilitação, registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados pelo proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação:

LUZIA MARQUES DA SILVA - Valor: R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais. Os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos, presentes a sessão.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA

GILVANES HORTENCIO PAULO DA SILVA

MARIA APARECIDA TARGINO RAMOS

LUZIA MARQUES DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Câmara Municipal, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

LUZIA MARQUES DA SILVA.

Itens 01 e 02:

Valor: R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA

GILVANES HORTENCIO PAULO DA SILVA

MARIA APARECIDA TARGINO RAMOS

LUZIA MARQUES DA SILVA

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TP Nº 01.2017

OBJETO: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Câmara Municipal de Araçagi, referente ao período de maio a dezembro de 2017. LICITANTE HABILITADO: - LUZIA MARQUES DA SILVA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, s/n - Centro - Araçagi - PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis.

Araçagi - PB, 28 de Abril de 2017.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

PROPONENTE: **LUZIA MARQUES DA SILVA**
CNPJ **06.052.003/0001-55**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo assim, expressamente, de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame.

Araçagi - PB, 28 de Abril de 2017.

LUZIA MARQUES DA SILVA
CNPJ: 06.052.003/0001-55

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

RESULTADO FASE PROPOSTA - TP Nº 01.2017

OBJETO: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, relativo ao período de maio a dezembro de 2017. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **LUZIA MARQUES DA SILVA** - Valor: R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, s/n - Centro - Araçagi - PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis.

Araçagi - PB, 28 de Abril de 2017.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

Publicado mediante afixação no QUADRO DE
DIVULGAÇÃO deste Órgão nesta data.

28.04.2017

Presidente da Comissão

REFERENTE
TOMADA DE PREÇOS 01.2017
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB.

TERMO DE RENÚNCIA

O Licitante abaixo identificado, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preços 01.2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **classificação de Propostas**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Araçagi - PB, 28 de Abril de 2017.

LUZIA MARQUES DA SILVA
CNPJ: 06.052.003/0001-55



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

RELATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Casa CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Diário Oficial do Município – 05.04.2017.

Diário Oficial do Estado – 07.04.2017.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo: LUZIA MARQUES DA SILVA.

4.0 - DA HABILITAÇÃO:

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Documentação. Licitante qualificado a participar do certame:

LUZIA MARQUES DA SILVA.

Analizados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Comissão informou: O licitante foi considerado habilitado.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após a divulgação do resultado da fase habilitação, registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope Proposta de Preços do proponente habilitado. Analisada a proposta, a Comissão informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

6.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando os valores ofertados pelo proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

LUZIA MARQUES DA SILVA - Valor: R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, esta Comissão, por unanimidade, sugere ao Senhor Vereador Presidente, a homologação e adjudicação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Araçagi - PB, 29 de Abril de 2017.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão

GILVANES HORTENCIO PAULO DA SILVA

Membro

MARIA APARECIDA TARGINO RAMOS

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
“CASA JOÃO PESSOA DE BRITO”

Origem: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Casa CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

Anexo: Processo licitatório correspondente.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente.

Araçagi - PB, 02 de Maio de 2017.

TONIELLE LUCENA DE MORAES
OAB/PB 13568
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Araçagi - PB, 02 de Maio de 2017.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01.2017, que objetiva: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Câmara Municipal de Araçagi, referente ao período de maio a dezembro de 2017; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

LUZIA MARQUES DA SILVA.

CNPJ: 06.052.003/0001-55

Valor: R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Araçagi - PB, 02 de Maio de 2017.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01.2017: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Casa CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

LUZIA MARQUES DA SILVA.

CNPJ: 06.052.003/0001-55

Valor: R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA
Vereador Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP Nº 01.2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 01.2017, que objetiva: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, relativo ao período de maio a dezembro de 2017; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a LUZIA MARQUES DA SILVA - R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais. Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do instrumento de contrato.

Araçagi - PB, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

DECLARAÇÃO – PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01.2017, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Araçagi – PB, 02 de Maio de 2017.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83

EXTRATO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2017

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Casa CASA JOÃO PESSOA DE BRITO, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:
Recursos oriundos do duodécimo: 01.00 - 01.031.0001.0002 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Início: Após a assinatura do instrumento contratual
Conclusão: Dezembro de 2017.

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

LUZIA MARQUES DA SILVA - Valor: R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais.

Araçagi - PB, 02 de Maio de 2017.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
GABINETE D PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2017.

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 01.2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI E A EMPRESA LUZIA MARQUES DA SILVA, PARA FORNECIMENTOS CONFORME DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI – ESTADO DA PARAÍBA** - Rua do Comércio, s/n - Centro - Araçagi - PB, CNPJ nº 08.584.179/0001-83, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **LUZIA MARQUES DA SILVA** – Rua José Joaquim de Melo, 42 – Centro - Cuitegi - PB, CNPJ nº 06.052.003/0001-55, neste ato representada pela Senhora Luzia Marques da Silva – (Representante Legal), CPF nº 262.203.934-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01.2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) à Câmara Municipal de Araçagi, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Tomada de Preços nº 01.2017** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base dos preços propostos, é de R\$ 13.276,00 (Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais), assim representados:

Qte	Unid.	Produtos	P. Unitário	V. Total
3.168	LIT	GASOLINA COMUM	3,80	12.038,40
32	LIT	ÓLEO LUBRIFICANTE	18,00	576,00
		VALOR TOTAL		13.276,00

OBS: AS MARCAS DOS PRODUTOS CONSTAM NA PROPOSTA PRIMITIVA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O preço do combustível poderá ser realinhado conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos oriundos do duodécimo: 01.00 - 01.031.0001.0002 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Início: Após a assinatura deste instrumento contratual
Conclusão: Dezembro de 2017

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar os pagamentos relativos aos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente os fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçagi/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçagi - PB, 03 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA
Vereador Presidente

PELA CONTRATADA

LUZIA MARQUES DA SILVA
CNPJ: 06.052.003/0001-55
LUZIA MARQUES DA SILVA
CPF: 262.203.934-49

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01.2017. DOTAÇÃO: 1.01.00 – 01.031.0001.0002 – 3.3.90.30.01 - Material de Consumo - Recursos oriundos do repasse do duodécimo: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI e LUZIA MARQUES DA SILVA – CNPJ 06.052.003/0001-55 - CT Nº 010/2017 – 03.05.2017 - R\$ 13.276,00 – Treze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA - Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
GABINETE DO PRESIDENTE

Araçagi - PB, 03 de Maio de 2017.

A
LUZIA MARQUES DA SILVA

Referente: Ordem de Fornecimento

Prezados Senhores,

Autorizamos o início imediato dos fornecimentos conforme solicitado(s).

Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Câmara Municipal, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 01.2017** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 010/2017.

Atenciosamente,

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA
Vereador Presidente

Ciência da Contratada - **03.05.2017**

LUZIA MARQUES DA SILVA
CNPJ nº 06.052.003/0001-55

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI – INFORMAÇÕES PARA O SAGRES
Maio de 2017

Licitações						
Número	Modalidade	Homologação	Objeto	N P	Tipo Objeto	Valor
001.2017	TOMADA DE PREÇOS	02.05.2017	Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE, relativo ao período de maio a dezembro de 2017.	1	COMPRA	13.276,00

Participantes					
Número	Modalidade	CPF/CNPJ	Participante	Valor	Sit.
001.2017	TOMADA DE PREÇOS	06.052.003/0001-55	LUZIA MARQUES DA SILVA	13.276,00	V

Contratos						
Número	Modalidade	Contrato	Vencedor	Assinatura	Vigência	Valor
001.2017	TOMADA DE PREÇOS	010/2017	LUZIA MARQUES DA SILVA	03/05/2017	31/12/2017	13.276,00